



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:  
EXECUTIVO  
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XV • Edição 1315 • Capão Bonito, 09 de janeiro de 2024

[www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br)

## Dados de novembro do CAGED apontam saldo de 690 novas vagas em Capão Bonito



**ÍNDICE CAGED** | Capão Bonito tem vivenciado uma notável transformação em sua dinâmica econômica, evidenciada pelo expressivo avanço na geração de empregos nos últimos anos.

De acordo com dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), disponíveis no link: <https://app.powerbi.com> até novembro de 2023, foram assinadas 4.096 carteiras de trabalho, resultando em um saldo positivo de 690 novas vagas de emprego.

Um aspecto notável dessa evolução é a mudança significativa na vocação econômica do município ao longo dos anos. Historicamente marcado pelo predomínio do setor rural, o destaque agora recai sobre o setor de comércio e serviços, revelando uma

adaptação dinâmica da economia local.

Francisco Macena, secretário executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, comentou sobre os resultados positivos de 2023, ressaltando que superaram as expectativas iniciais do ano. Em um contexto em que analistas econômicos previam desafios consideráveis, Capão Bonito destaca-se como uma exceção positiva.

No entanto, Macena alertou para as adversidades enfrentadas, citando a elevada taxa de juros no Brasil como um obstáculo à geração de empregos. Ele não quis comprometer-se com a confirmação da meta governamental para a criação de postos de trabalho em 2023, reconhecendo que dezembro é historicamente associado a demissões.

É importante considerar o contexto nacional, conforme Macena observou. No ano anterior, o país enfrentou a perda de 455 mil postos de trabalho em dezembro, embora tenha gerado 2,4 milhões de vagas ao longo do ano. O atual cenário destaca-se como o mais desafiador desde 2020 para a geração de empregos formais, com carteira assinada.

A trajetória de Capão Bonito na promoção do emprego reflete não apenas um sucesso local, mas também destaca desafios e tendências que permeiam o panorama econômico mais amplo do país. A capacidade de adaptação do município e a diversificação de setores são aspectos cruciais para sustentar esse crescimento e superar desafios futuros.



# PlantAção

**Dia: 10 de Janeiro**  
**Horário: 9H às 12H**  
**Local: Divisão de Turismo**  
**(Antiga Telesp)**

As férias  
 escolares  
 começam aqui  
 na nossa  
**Sala Verde!**

-  Brincadeiras
-  Dinâmicas
-  Plantio de Flores



## ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias  
**Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024**

José Toshio Saito  
**Secretaria Municipal de Governo**

Gilberto Tobias Domingues  
**Secretaria Municipal de Agropecuária,  
 Obras e Meio Ambiente**

Roberto Kazushi Tamura  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Carla Jeanice Batista Silveira Sales  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Marcelo Batista da Silva  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

Ana Luiza Marques Souto Dias  
**Secretaria Municipal de Educação,  
 Cultura, Esporte e Turismo**

Romano José de Oliveira  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Carlos Pereira Barbosa Filho  
**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos**

Ana Luiza Marques Souto Dias  
**Presidente Fundo Social de Solidariedade**

**Administração Regional**  
**Vila Aparecida (Arva)** - Tel.: 3542-6449  
**Ouvidoria / Corregedoria**  
 Tel.: 08007743104 / 3542-1023

**Departamento de Compras**  
 Tel.: 3542-1176

**Vigilância Patrimonial**  
 3542-3069

**Junta Militar**  
 Tel.: 3542-3724

**Departamento Pessoal**  
 Ramal 9920

**Departamento de Trânsito**  
 Ramal 9907

**Departamento de Tributação**  
 Ramal 9937

**Fiscalização**  
 3542-2411

**Vigilância Sanitária**  
 Tel.: 3542-4005

**Câmara Municipal**  
 Tel.: 3543-8190

**PAT (Posto de Atendimento  
 do Trabalhador)** - Tel.: 3542-4713

**Procon** - Tel.: 3542-2101

**Conselho Tutelar** - Tel.: 3542-2411

@prefeitura.cb

# OPORTUNIDADE DE EMPREGO

A Casa do Empreendedor juntamente com o PAT e a Prefeitura Municipal informa a disponibilidade das seguintes vagas:

<b>01 VAGA</b>	<b>VENDEDOR EXTERNO (ÁREA AGRÍCOLA)</b> Experiência mínima de 1 ano em vendas. CNH A/B. Formação em agronomia, técnico agrícola ou área correlatada.
<b>01 VAGA</b>	<b>CUIDADOR (A) DE IDOSOS</b> Disponibilidade de deslocamento. Trabalho em chácara em Ribeirão Grande/SP.
<b>01 VAGA</b>	<b>ANALISTA DE ATENDIMENTO</b> Boa comunicação e trabalho com metas.
<b>01 VAGA</b>	<b>AUXILIAR DE LIMPEZA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)</b> Trabalho de meio período.
<b>01 VAGA</b>	<b>MECÂNICO (VEÍCULOS PESADOS)</b> Experiência na área. Início imediato. CNH A/B.
<b>01 VAGA</b>	<b>SOLDADOR</b> Experiência na área. Início imediato. CNH A/B.
<b>01 VAGA</b>	<b>ALMOXARIFE</b> Experiência prévia na área. Noções básica em informática.
<b>02 VAGAS</b>	<b>AJUDANTE DE MECÂNICO</b> Noções na área de mecânica. Início imediato.
<b>02 VAGAS</b>	<b>ANALISTA/ ASSISTENTE NA ÁREA FINANCEIRA</b> Conhecimento em produtos financeiros e marketing. Experiência comprovada de 1 ano.
<b>04 VAGAS</b>	<b>AUXILIAR NA LINHA DE PRODUÇÃO</b> Disponibilidade para ficar em alojamento. Salário de R\$2.000,00 + benefícios/ Maior de 21 anos.

Os interessados comparecer ao PAT com seus documentos pessoais em mãos.  
Vagas de emprego disponíveis até o dia 12/01/2024 às 17h.



**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO**



**PAT**  
POSTO DE ATENDIMENTO  
AO TRABALHADOR



# TODOS CONTRA A DENGUE

Prevenir é responsabilidade de todos!

Juntos combatemos o **aedes aegypti**.



Mantenha caixa d'água limpa e tampada.



Deixe as lixeiras tampadas.



Guarde as garrafas de cabeça para baixo.



Não jogue lixo em terrenos baldios.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos.



Utilize cloro e mantenha sempre a manutenção de piscinas.



Guarde pneus em lugares cobertos.



Mantenha lajes e calhas limpas para não acumular água da chuva.

## APLICATIVO SÃO PAULO MAIS PERTO CAPÃO BONITO

Confira se sua empresa está no app. E se não estiver, é só cadastrar **GRATUITAMENTE**. É rápido e super fácil! Veja só:

### PASSO 1

Baixe o app São Paulo Mais Perto  
Clique em **CIDADES TURÍSTICAS**

### PASSO 2

Procure por **CAPÃO BONITO**

### PASSO 3

Clique em **COMÉRCIOS E SERVIÇOS** |  
Consulte se sua **EMPRESA ESTÁ NO APP**

### PASSO 4

Se não estiver, clique em  
**CADASTRE SUA EMPRESA**

**PRONTO!** Dentro de alguns instantes sua **EMPRESA** já estará **CADASTRADA!**



PASSO 1



PASSO 2



PASSO 3



PASSO 4



Prefeitura Municipal de **CAPÃO BONITO**





# MATRÍCULAS ABERTAS



2024

PROCURE UMA ESCOLA PRÓXIMA A SUA  
RESIDÊNCIA PARA GARANTIR A VAGA  
EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES  
DA REDE MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

EDUCAÇÃO  
INFANTIL



PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO  
DE CAPÃO BONITO



Pensando no bem estar dos funcionários públicos, a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, está disponibilizando o serviço de acolhimento psicossocial sendo um benefício gratuito para os mesmos em prol da saúde!

Para isso, basta seguir o passo a passo abaixo:



**1** Baixe o aplicativo da L2D e preencha seus dados pessoais.



**2** Na página inicial você deve clicar em "novo agendamento" e basta selecionar o profissional e data que deseja o atendimento, clicando em cima das fotos.



**3** Escolha o horário para seu atendimento e pronto! Agora é só aguardar o dia e horário da sua consulta!



**L2D**  
SAÚDE DIGITAL

Baixe o aplicativo  
pelo QR Code e agende  
sua primeira consulta!

Google Play

App Store



Realização:



Em parceria com:

PROMOVEM

# RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

## Dias 08 e 09 de Fevereiro de 2024

**Objetivo Geral:** Conhecer as diversas formas de relacionamentos para atuar satisfatoriamente no campo pessoal, do trabalho e social, por meio de treinamento.

**Pré-requisitos:** Ter idade mínima de 14 anos

**Horário:** Das 08:00h às 17:00h

**Local:** O curso será realizado na Sede do Sindicato Rural de Capão Bonito.

Curso totalmente **GRATUITO**, incluindo alimentação e certificado.

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no  
SINDICATO RURAL DE CAPÃO BONITO (Patronal)  
Av. Plácido Batista da Silveira, n. 371 - Jd. Cruzeiro – Capão Bonito/SP  
(15) 3542-2466 – email: [sindruralcb.cursos@gmail.com](mailto:sindruralcb.cursos@gmail.com)

(15) 99615-0223 – Néia (15) 99681-6886 - Cristiane

Realização:

SINDICATO RURAL  
CAPÃO BONITO / SP

PROMOVEM

# PRIMEIROS SOCORROS

## Dias 08 e 09 de Fevereiro de 2024

**Objetivo Geral:** Aprender segurança pessoal, análise primária, parada cardiorrespiratória, asfixia, hemorragias, lesões em tecido mole, queimaduras, fraturas, desmaio, amputação traumática, dor torácica súbita, afim de adquirir hábitos preventivos.

**Pré-requisitos:** Ter idade mínima de 14 anos

**Horário:** Das 08h às 17h

**Local:** O curso será realizado na sede do Sindicato Rural de Capão Bonito/SP, na Avenida Plácido Batista Silveira, nº 371 – Jd Cruzeiro

Curso totalmente **GRATUITO**, inclusive com o fornecimento de lanche e certificado.

As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas no  
SINDICATO RURAL DE CAPÃO BONITO (Patronal)  
Av. Plácido Batista da Silveira, n. 371 - Jd. Cruzeiro – Capão Bonito/SP  
(15) 3542-2466 – email: [sindruralcb.cursos@gmail.com](mailto:sindruralcb.cursos@gmail.com)



(15) 99615-0223 – Néia

(15) 99681-6886 - Cristiane



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO  
Rua Nove de Julho, 690 - Centro. Capão Bonito - SP CEP: 18300-900  
Contato: (15) 3543-9900/ (15) 3542-2411/ (15) 99858-6865  
E-mail: [fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br](mailto:fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br)

*Divisão de Fiscalização*

**Auto de Infração n. 001/2024**

**Autuado (a):** Leonildo de Oliveira Espolio

**Endereço incerto, não sabido**

Aos **03 (três)** dias do mês de **janeiro de 2024**, a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, por meio da Divisão de Fiscalização e através dos membros que abaixo subscrevem, na qualidade de fiscais devidamente habilitados, vem **autuar**, de acordo com o **artigo 375, II, da Lei Complementar n. 200/17**, a parte acima qualificada, na qualidade de proprietário (a) e / ou responsável pelo imóvel situado à **Rua Aurelio Monticeli, 210 – Vila São Judas**, nesta cidade, sob Inscrição Municipal **n. 01.\*\*.\*\*\*.\*\*\*\*.001**, conforme (Cadastro Imobiliário Municipal) o qual se encontra sujo, coberto por vegetação alta, caracterizando-o como condição favorável ao depósito de lixos, entulhos e recipientes que acumulem água sem a devida proteção, bem como à proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo sido notificado anteriormente, através da **notificação nº 006/2023**.

Frente ao exposto, fica a parte acima qualificada **autuado (a)** a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) ou **R\$ 3.536,00 (três mil quinhentos e trinta e seis reais)**, a título de **1.ª multa, dentro de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta, por desrespeito à legislação vigente.

Observamos que este recolhimento não o (a) desobriga das providências de regularização, tendo novamente **prazo de 30 (trinta) dias diretos** para efetuar a limpeza do imóvel, **ficando passível de outras sanções administrativas em caso de desrespeito. No caso do não recolhimento, o referido valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade com os efeitos legais futuros.**

O (a) Senhor (a) tem o prazo de **30 (trinta) dias diretos** para impetrar recurso administrativo com justificativas convincentes e amparadas em Lei junto à Administração Municipal, através de requerimento protocolado, o qual deverá ser deferido ou não após análise jurídica no que concerne.

Capão Bonito, 03 de janeiro de 2024.

Danilo Pereira dos Santos  
Dir. de Div. de Fiscalização  
Matrícula: 3641

José Amarildo Ferreira  
Divisão de Fiscalização  
Matrícula: 3653

Everaldo C. Oliveira  
Divisão de Fiscalização  
Matrícula: 6899

Gabriel W.O.R. da Silva  
Divisão de Fiscalização  
Matrícula: 6802

  **CONTRIBUA COM A PESQUISA DE PERCEPÇÃO DO TURISMO!**

Pedimos a colaboração de todos! Participe da Pesquisa de Percepção do Turismo, uma ferramenta crucial desenvolvida pelo Centro de Inteligência da Economia do Turismo. Este instrumento irá gerar indicadores importantes sobre como o turismo impacta nossa comunidade. Acesse o link e compartilhe suas percepções:

<https://docs.google.com/.../1FAIpQLSdHiuN2zpJ.../viewform...>  

Agradecemos a colaboração de todos! 

[#PesquisaTurismo](#) [#PercepçãoComunidade](#) [#ColaboreConosco](#)



COMO **VOCÊ VÊ O TURISMO** NA SUA  
**CIDADE OU REGIÃO** ONDE MORA?

**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP**  
Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900  
Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347  
E-mail: [rh@capaobonito.sp.gov.br](mailto:rh@capaobonito.sp.gov.br)**DIVISÃO DE PESSOAL****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

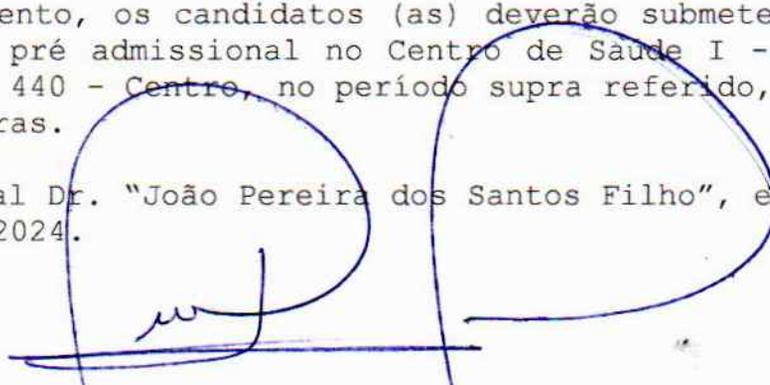
Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **17/01/2024 a 19/01/2024** das 8:hs00 às 11:hs00 e das 13:hs00 às 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	NOMES	R.G.	ASSINATURA
8	JANAINA DE FATIMA DA SILVA RODRIGUES	410204833	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em  
05 de janeiro de 2024.



**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP**  
Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900  
Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347  
E-mail: [rh@capaobonito.sp.gov.br](mailto:rh@capaobonito.sp.gov.br)**DIVISÃO DE PESSOAL****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

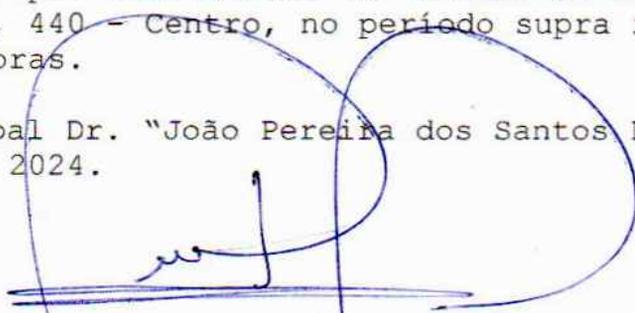
Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para o Cargo de **FARMACÊUTICO**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **22/01/2024** a **23/01/2024** das 8:hs00 às 11:hs00 e das 13:hs00 às 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	NOMES	R.G.	ASSINATURA
13	VANESSA BRAVO CYRILLO	321597795	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em  
08 de janeiro de 2024.



**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP**  
Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900  
Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347  
E-mail: [rh@capaobonito.sp.gov.br](mailto:rh@capaobonito.sp.gov.br)

## DIVISÃO DE PESSOAL

### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

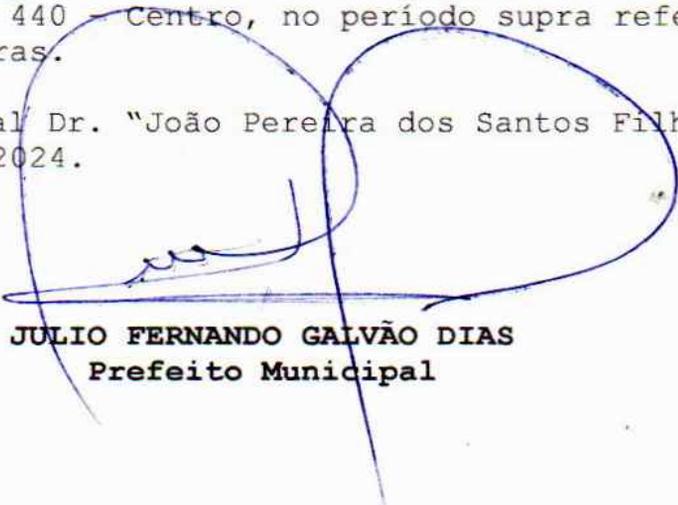
Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para o Cargo de **BALCONISTA DE FARMÁCIA**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **22/01/2024** a **23/01/2024** das 8:hs00 às 11:hs00 e das 13:hs00 às 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	NOMES	R.G.	ASSINATURA
11	THALIA AMELIA DE CAMPOS	59.780.796-6	
12	RAFAEL GOMES BARNABE	544367054	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 08 de janeiro de 2024.

  
**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITOPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP  
Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900  
Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347  
E-mail: [rh@capaobonito.sp.gov.br](mailto:rh@capaobonito.sp.gov.br)

## DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

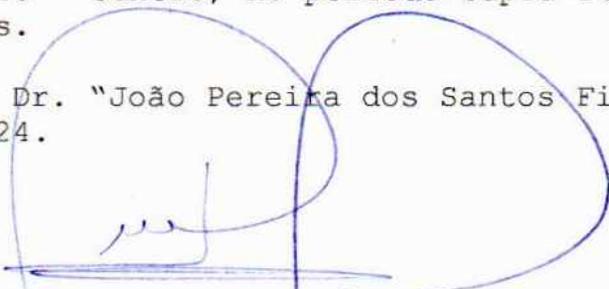
Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **22/01/2024** a **23/01/2024** das 8:hs00 às 11:hs00 e das 13:hs00 às 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	NOMES	R.G.	ASSINATURA
9	BRUNA FERREIRA DOS REIS VIEIRA	48737605-5	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 05 de janeiro de 2024.



**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO ANA BENTA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Bairro Ana Benta, CNPJ: 57.050.809/0001-45, devidamente representada pela sua atual diretoria, **CONVOCA** seus associados para Assembleia a ser realizada no horário das 10 horas do dia 23 de janeiro de 2024, na sede da associação, com a seguinte Ordem do Dia:

- **Eleição da nova diretoria;**
- **Outras deliberações que se fizerem necessária.**

Capão Bonito, 03 de janeiro de 2024

**VALDIR H. DA SILVA**  
Presidente

**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****NOTIFICAÇÃO**

Notificamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, conforme Lei No. 9452 de 20 de março de 1997, o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 27/12/2023, no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 924471/2202, firmado entre o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL** e o Município de CAPÃO BONITO, que tem por objeto a Pavimentação em bairro rural (lajotamento bairro Apiaí Mirim)

Capão Bonito, 08 de janeiro de 2023.

**Marcelo Batista da Silva**  
Secretário Municipal de Planejamento

**ATENÇÃO!**

A NOSSA 

**Biblioteca  
Municipal**

**ESTÁ COM CASA NOVA**

RUA SETE DE SETEMBRO, 840 - CENTRO  
(ANTIGA TELESP)

**FAÇA A  
SUA  
VISITA!**

 **PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO**  **DIVISÃO DE  
TURISMO**



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL N° 001/24, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre constituição de membros do Conselho Municipal de Saúde, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, os termos constantes do Protocolado n° 101/1/2024,

### DECRETA:

**Art. 1°.** Fica, na forma do disposto no art. 1° da Lei Municipal n° 1.387, de 27 de junho de 1991, alterada pelas Leis n°s 1.656, de 07 de março de 1995, 1.816, de 21 de maio de 1997, 2.923, de 28 de agosto de 2006, 4.262, de 16 de fevereiro de 2017 e 5.384, de 23 de novembro de 2023, constituído o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com objetivo traçado para a execução da política municipal de saúde em seus aspectos sócio econômicos, que terá a seguinte composição:

#### I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Associações de Portadores de Patologias

Titular: GABRIEL ALCIDES DE SOUZA VIEIRA - RG n° 37.610.205-6

Titular: MONIQUE MARQUES DA ROCHA - RG n° 39.836.892-2

Entidades Patronais

Titular: ALESSANDRO SOUZA LOPES - RG n° 21.268.065-1

Usuários

Titular: LUCIANO BERNARDO DE ALMEIDA - RG n° 25.297.184-X

Organizações Religiosas

Titular: RAFAEL SANTANA DA SILVA - RG n° 7.829.583-X

Movimentos Sociais e Populares Organizados

Titular: LEILA EGLI - RG n° 33.557.489-0

1° Suplente: ANTONIO SIDNEI RODOLDO JÚNIOR - RG n° 47.523.209-4

2° Suplente: MARIA ANGÉLICA DE MORAES - RG n° 12.769.750-0

#### II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

Titular: FERNANDO BUENO DE CAMARGO - RG n° 28.177.731-7

Titular: MARIA APARECIDA BRAZIL - RG n° 12.949.526-8

Titular: ROSANA ROSA DE LIMA LEME - RG n° 29.410.781-2

1° Suplente: FLÁVIA MARIA TASCA DA SILVA - RG n° 44.513.318-1

2° Suplente: LUCINÉIA GOMES - RG n° 28.951.520-8

3° Suplente: ÉDER DANILO QUEIROZ - RG n° 42.648.452-6



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### III - REPRESENTANTES DE GESTORES DE SAÚDE MUNICIPAL E DE INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA:

Titular: FABRÍCIO NARCISO OLIVATI - RG nº 24.273.744-4

Titular: ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS - RG nº 22.119.293-8

1º Suplente: JULIANO BENEDITO VENTURELLI DIAS - RG nº 30.793.074-9

2º Suplente: MARCELO PEREIRA BUENO - RG nº 17.536.540-4

Entidade dos Prestadores de Serviços NA Área da Saúde Pública

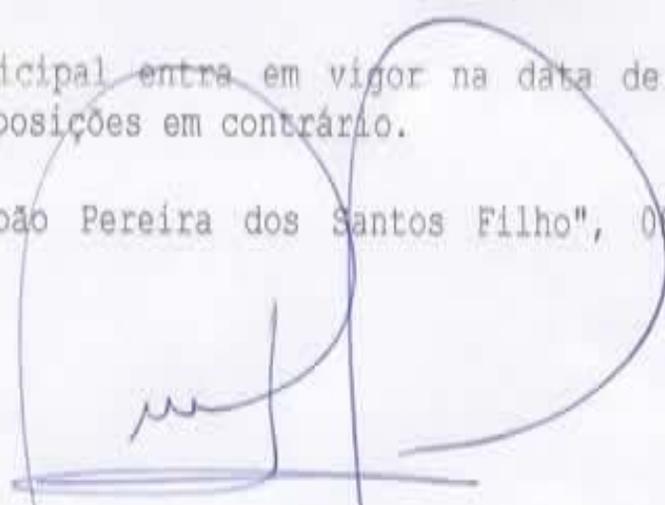
Titular: NILTON SOARES DE LIMA - RG nº 30.857.306-7

1º Suplente: TAÍS FERNANDA LERIA MAXIMIANO - RG nº 44.513.290-5

**Parágrafo único.** Os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante do caput deste Artigo, ficam nomeados para comporem o presente Conselho, cujo exercício será gratuito, mas o trabalho considerado relevante à população, com mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 2º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 08 de janeiro de 2024.



DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP**

Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347

E-mail: [rh@capaobonito.sp.gov.br](mailto:rh@capaobonito.sp.gov.br)**DIVISÃO DE PESSOAL****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

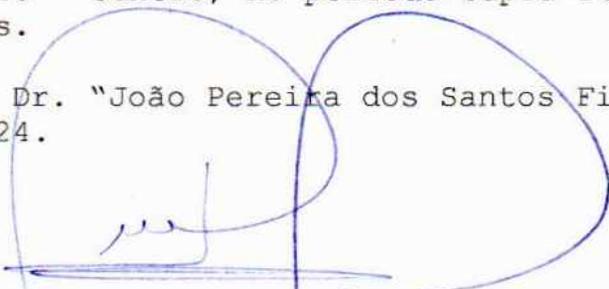
Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **22/01/2024** a **23/01/2024** das 8:hs00 às 11:hs00 e das 13:hs00 às 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	NOMES	R.G.	ASSINATURA
9	BRUNA FERREIRA DOS REIS VIEIRA	48737605-5	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 05 de janeiro de 2024.



**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal



# CONVITE

## Cerimônia de Posse Conselho Tutelar

Data: 10/01/2024

Local: Centro de Convenções  
Joel Humberto Landim Stori

R. 24 de fevereiro, 832 - Centro - Capão Bonito/SP

Horário: 09h00



*Janeiro*  
**BRANCO**



Cuidar da **mente**,  
é cuidar **bem da vida!**



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 002/24, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que especifica.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenhos e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício 2017.

**Art. 2º** Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 3º** A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

**Art. 4º** A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

**Art. 5º** Não serão objetos de limitação, as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 7º** As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º** O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

**Art. 9º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de Janeiro de 2024.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO  
LEI MUNICIPAL Nº 4.221 de 20 DE OUTUBRO DE 2016**

---

**RESOLUÇÃO N.02 DE 09 JANEIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a constituição de nova Diretoria”.*

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito – C.M.A.S.**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.221, de 20 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO as deliberações, dos membros do Conselho presentes em Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir nova Diretoria, o qual fica constituído: Sra. Priscila R. Moraes Mello como Presidente, Sra. Eliana Aparecida de Campos Oliveira como Vice-presidente e Sra. Camila Siqueira Alcântara como Secretária.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**Priscila Mello**  
**Presidente do CMAS**



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### DECRETO MUNICIPAL N° 003/24, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

**"Dispõe sobre condições para concessão de auxílio transporte universitário, que especifica".**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de regulamentar o credenciamento para eventual concessão do benefício auxílio transporte universitário;

**Considerando** que com o avanço da imunização observamos a redução de casos de óbitos, e assim, sendo aumentado a procura dos alunos universitários em face das aulas presenciais de Ensino Superior que serão retomadas na integralidade no Ano Letivo de 2024;

### DECRETA:

**Art. 1º** Para o acadêmico ou aluno matriculado nas Faculdades ou Cursos de Formação Profissional, credenciar-se ao benefício do Programa Auxílio Transporte Universitário, constante da Lei Municipal n° 2.901, de 05 de junho de 2006, alterada pela Lei n° 3.771, de 08 de maio de 2013 e pela Lei n° 4.275, de 16 de março de 2017, o mesmo deverá formalizar Requerimento via Portal da Prefeitura (<http://www.capaobonito.sp.gov.br/>) ou diretamente na Casa do Empreendedor, localizado na Avenida Lucas Nogueira Garcez, n° 134 (em frente ao Banco Bradesco), anexando os seguintes documentos:

**I** - Cópia do Atestado de Matrícula (confirmando que está regularmente matriculado no 1º Semestre de 2024, na Instituição de Ensino Superior);

**II** - Cópia da Autodeclaração do Aluno que está se deslocando tão somente para fins educacionais (em caso de falsidade documental enquadrar-se-á no **Art. 298 do Código Penal** - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa);

**III** - Cópia do RG e CPF (confirmando a identificação do cidadão-requerente na qualidade de aluno);

**IV** - Cópia de comprovante de residência atualizado, podendo ser conta/fatura de água, energia ou telefone (confirmando que o aluno reside no Município de Capão Bonito/SP);

**V** - Declaração da forma de pagamento da mensalidade da Faculdade ou Universidade (FIES, PROUNI, Recursos Próprios) devidamente assinada pelo estudante (levantamento a ser efetuado pela Municipalidade para aferição de dados socioeconômicos).



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**Art. 2º** Os acadêmicos ou alunos beneficiários deverão nomear um Coordenador, que em posse do "**TERMO DE NOMEAÇÃO/RECIBO**" (modelo anexo a este Decreto), e que será assinado por todos os alunos, quitará a despesa referente ao mês anterior diretamente na Tesouraria da Prefeitura.

**Parágrafo único.** Cada acadêmico ou aluno apresentará a "**AUTODECLARAÇÃO MENSAL DE FREQUÊNCIA**" (modelo anexo a este Decreto) que será parte da prestação de contas dos recursos financeiros sob responsabilidade do Coordenador, obrigatoriamente contendo carimbo da Instituição de Ensino (Faculdade, Universidade ou Escola Técnica).

**Art. 3º** Em caso de aluno que fizer uso de veículo próprio ou de transporte coletivo de empresa privada para o deslocamento de fins educacionais fazendo uso do recurso do "Auxílio Transporte Universitário" deverá prestar contas apresentando cupons fiscais de: (1) vale-transporte da empresa de transporte coletivo; (2) recibo do pedágio e recibo dos gastos com combustível quando fizer uso do recurso com veículo próprio.

**Art. 4º** O seguro APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) é de total responsabilidade da empresa contratada (van ou empresa de transporte coletivo); eximindo a Prefeitura de Capão Bonito, cuja responsabilidade é somente conceder a ajuda de custo para o transporte a acadêmico e acompanhar a devida prestação de contas

**Art. 5º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogando eventuais disposições em contrário, especialmente os termos do Decreto Municipal nº 004/2023, de 10 de janeiro de 2023.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 08 de janeiro de 2024.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO E RECIBO MENSAL**

Nós, alunos das Instituições de Ensino inframencionadas, vimos pelo presente nomear o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ como nosso(a) Coordenador(a) para quitar as despesas do "Programa Auxílio Transporte Universitário", com poderes para subscrever todo e qualquer documento que se faça necessário perante à Prefeitura do Município de Capão Bonito.

Outrossim, damos à Prefeitura do Município de Capão Bonito, total e irrevogável quitação ao valor de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXX) referente ao Auxílio Universitário conforme Lei Municipal nº 2.901, de 05 de junho de 2006, alterada pela Lei nº 3.771, de 08 de maio de 2013 e pela Lei nº 4.275, de 16 de março de 2017, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 003/2024, de 08 de janeiro de 2024, valor este equivalente ao valor de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXX) por aluno, abaixo assinado, e referente ao deslocamento ocorrido no mês de \_\_\_\_\_/2024.

	NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	R.G. Nº	ASSINATURA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				

Capão Bonito, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO**  
 Coordenador



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### AUTODECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA MENSAL CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE - LEI MUNICIPAL N° 2.901/2006 DECRETO MUNICIPAL N° 003/2024

Declaro, enquanto acadêmico ou aluno, para os devidos fins de confirmação mensal de frequência que participei das aulas presenciais em minha faculdade/escola, no mês de \_\_\_\_/2024, fazendo uso da concessão de auxílio transporte custeada pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito, no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Conforme art. 1º, inciso V, do Decreto Municipal n° 003/2024, declaro que a forma de pagamento da mensalidade de meu curso de Ensino Superior é:

FIES  PROUNI  RENDA PRÓPRIA  BOLSISTA

Confirmando que estou ciente das disposições do art. 6º da Lei Municipal n° 2.901, de 05 de junho de 2006:

**Art. 6º. O acadêmico ou aluno que abandonar, concluir ou trancar sua matrícula deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação para fins de cessação do auxílio, sob pena de ter que devolver o valor recebido indevidamente, com os acréscimos legais.**

Confirmando que estou ciente que o seguro APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) é de total responsabilidade da empresa contratada (van ou empresa de transporte coletivo), eximindo a Prefeitura de Capão Bonito, cuja responsabilidade é somente conceder a ajuda de custo para o transporte a acadêmico e acompanhar a devida prestação de contas.

Diante da veracidade, subscrevo.

Capão Bonito, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome por extenso do acadêmico  
ou aluno

Carimbo da Instit. de Ensino

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****CRONOGRAMA****CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE - LEI MUNICIPAL N° 2.901/2006  
DECRETO MUNICIPAL N° 003/2024**

ETAPAS	EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	PRÉ-CADASTRO	DE 11/01/2024 A 31/01/2024	DAS 8h00 DO PRIMEIRO DIA ATÉ ÀS 17h30 DO ÚLTIMO DIA DO PRAZO	PORTAL DA PREFEITURA: <a href="http://www.capaobonito.sp.gov.br/">http:// www.capaobonito.sp.gov.br/</a>
02	UPLOAD DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	DE 01/02/2024 A 06/02/2024	DAS 8h00 DO PRIMEIRO DIA ATÉ ÀS 17h30 DO ÚLTIMO DIA DO PRAZO	PORTAL DA PREFEITURA: <a href="http://www.capaobonito.sp.gov.br/">http://.www.capaobonito.sp.gov.br/</a>
03	RETIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS(SE FOR NECESSÁRIO)	DE 09/02/2024 A 10/02/2024	DAS 8h00 DO PRIMEIRO DIA ATÉ ÀS 17h30 DO ÚLTIMO DIA DO PRAZO	CASA DO EMPREENDEDOR AVENIDA LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, N° 134 (EM FRENTE AO BANCO BRADESCO)
04	PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS ALUNOS CONTEMPLADOS APÓS DEFERIMENTO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES	11/02/2024	APÓS ÀS 17h00	PORTAL DA PREFEITURA: <a href="http://www.capaobonito.sp.gov.br/">http://www.capaobonito.sp.gov.br/</a> IMPrensa OFICIAL



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 4.221 de 20 DE OUTUBRO DE 2016**

---

## **RESOLUÇÃO N.01 DE 09 JANEIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre os Demonstrativos Sintéticos 2021 e 2022 e a Reprogramação De Saldos Remanescentes 2023”.*

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito – C.M.A.S.**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.221, de 20 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO as deliberações, dos membros do Conselho presentes em Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de janeiro de 2024;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Retificação no Demonstrativo Sintético 2021.

Art. 2º Aprovar o Demonstrativo Sintético 2022.

Art. 3º Aprovar a Reprogramação de Saldos Remanescentes 2023 conforme anexo I.

**Priscila Mello**  
**Presidente do CMAS**

Rua 24 de fevereiro 579 – Centro | Capão Bonito – SP | CEP 18300-510  
Fone (15) 3542.2955 ou 3542.5224- E-mail: [cmas@capaobonito.sp.gov.br](mailto:cmas@capaobonito.sp.gov.br)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Rua 24 de Fevereiro, 579 – Centro – Capão Bonito – SP

Telefone: (15) 3542 2955

E-mail: [compras.social@capaobonito.sp.gov.br](mailto:compras.social@capaobonito.sp.gov.br)**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****ANEXO I – REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS 2023****SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO 2023 PARA REPROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO AO EXERCÍCIO 2024  
RECURSO FEDERAL**

Conta Corrente	Serviço	Saldo
24471-6	Aprimora Rede	R\$ 5,34
25867-9	Programa Criança Feliz	R\$ 121,90
24477-5	IGD SUAS	R\$ 5,92
24473-2	BPC Escola	R\$ 31,68
24475-9	Programa Bolsa Família	R\$ 139.796,01
34.668-3	Programa de Fortalecimento emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – Procad-SUAS	R\$ 38.659,41
32939-8	Auxílio Brasil	R\$ 80,16
27580-8	CREAS/PAEFI (Média)	R\$ 21.847,04
27580-8	Medida Socioeducativa (Média)	R\$ 9.644,25
27580-8	Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula	R\$ 2.328,96
27580-8	Centro de Assistência Social	R\$ 7.975,89
27580-8	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 8.613,96
24481-3	SCFV – Adolescente/Idoso (Básica)	R\$ 48.806,02
24481-3	CRAS – PAIF (Básica)	R\$ 32.615,42
24481-3	CRAS Volante (Básica)	R\$ 15.179,84
<b>Saldo total do exercício de 2023</b>		<b>R\$ 325.711,80</b>

**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Rua 24 de Fevereiro, 579 – Centro – Capão Bonito – SP

Telefone: (15) 3542 2955

E-mail: [compras.social@capaobonito.sp.gov.br](mailto:compras.social@capaobonito.sp.gov.br)**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RECURSOS FEDERAIS REFERENTES ÀS EMENDAS do SIGTV - exercício 2023**

35739-1	Emenda – programação nº 351020320230005	R\$ 100.651,38	GND3 - Fundo Municipal de Assistência Social
35700-6	Emenda – programação nº 351020320230004	R\$ 100.651,38	GND4 - equipamentos para a Entidade CAS
35740-5	Emenda – programação nº 351020320230006	R\$ 101.113,20	GND4 – equipamentos para o setor CRAS
35783-9	Emenda – programação nº 351020320230002	R\$ 300.199,33	GND4 - aquisição de veículo tipo van com acessibilidade para a entidade APAE
35792-8	Emenda – programação 35102032023001	R\$ 220.146,17	GND4- aquisição de veículo sem acessibilidade para a entidade CAS e veículo utilitário tipo picape para Associação de Amparo e Dependência Química
<b>Saldo total das Emendas do exercício de 2023</b>		<b>R\$ 822.761,46</b>	

Capão Bonito, 09 de janeiro de 2024.

**Romano José de Oliveira**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social